



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 07

DATA: 22/07/2022

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A Comissão que gerencia o Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Terezinha/PB destinado à contratação temporária de pessoal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o parecer do recurso deferido e/ou indeferido, nos termos do Edital nº 001/2022, interpostos em desfavor do resultado preliminar.

NOME DO CANDIDATO: EdianeViana da Silva.

ÁREA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: Supervisora do Programa Primeira Infancia no SUAS – Programa Criança Feliz.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Peço reavaliação do candidato(a) referente ao número 13, em virtude da apresentação de documentos relacionados aos critérios de deferimento: segue anexo certificados de cursos realizados.

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente, a documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo, formulário de inscrição, declaração de concordância com as regras do edital, ainda o comprovante de residencia, documentos pessoais de rg cpf e diploma de Bacharel em Psicologia expedido pela UNIFIP em 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 07

DATA: 22/07/2022

Não foram apresentados no ato da inscrição:

- Comprovação dos cursos realizados de 40hs e ou 80h,
- Comprovação das experiências profissionais foram citadas no currículo, mas não foram comprovadas segundo o que se segue:
 - a. tendo como referência o item 3. que discorre “DAS INSCRIÇÕES”, mais precisamente no item 3.5 do Edital nº 001/2022, que traz “o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos: para comprovação do exercício de atividades profissionais em instituição pública o candidato deverá apresentar : Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de prestação de serviço, ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação. NENHUM desses foram apresentados e mais os citados no currículo não são nas áreas de programas e projetos no âmbito do SUAS;
 - b. tendo com referencia o item 5. Que discorre “DO PROCESSO DE SELEÇÃO” no item 5.2 dos cursos na área da assistência social e ou primeira infancia no SUAS de 40h a 80H: os certificados não foram apresentados no ato da inscrição, mas na apresentados do recurso; Certificado de Conclusão de Curso/Portal IDEA Programa Criança Feliz concluído em 10 de julho de 2022 com carga horária de 280 horas e Certificado emitido pelo UNICEF Infancias em Tempos de COVID-19 concluído em 2021 com carga horaria de 04hs aula.

Santa Terezinha - PB, 22 de julho de 2022.

**Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Simplificado.
Edital nº 001/2022.**